



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALLET

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.654.566/0001-36

Rua Major Estevão, 180 – Fone/fax: (42) 3542-1205 – CEP: 84570-000
<http://www.mallet.pr.gov.br>

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, PARANÁ

EDITAL N.º 001/2015, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015.

ÍNDICE

1	Das disposições preliminares.....	2
2	Dos cargos públicos, vagas, salário, carga horária, requisitos e atribuições	3
3	Da reserva de vagas para portadores de deficiência.....	4
4	Da reserva de vagas para afrodescendentes	6
5	Procedimentos para a inscrição e pagamento da taxa	7
6	Dos procedimentos especiais para inscrição aplicável à pessoa com deficiência	9
7	Disposições gerais sobre a inscrição no Concurso Público	10
8	Dos procedimentos para a solicitação de atendimento especial.....	11
9	Dos procedimentos para pedido de isenção de taxa de inscrição	12
10	Indeferimento da inscrição	13
11	Das etapas do concurso público	13
12	Da prova objetiva	14
13	Da classificação na prova objetiva	17
14	Da eliminação do candidato	17
15	Do resultado final do Concurso Público.....	18
16	Dos recursos.....	18
17	Dos salários, jornada de trabalho e habilitação	19
18	Da nomeação e contratação	20
19	Dos requisitos gerais para posse ou contratação.....	20
20	Da delegação de competência	21
21	Das disposições finais.....	22
	ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS	24
	ANEXO II - CONTEÚDO DAS PROVAS	26
	ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.....	29
	ANEXO IV - CRONOGRAMA GERAL DO CONCURSO PÚBLICO	31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALLET

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.654.566/0001-36

Rua Major Estevão, 180 – Fone/fax: (42) 3542-1205 – CEP: 84570-000
<http://www.mallet.pr.gov.br>

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, PARANÁ

EDITAL N.º 001/2015, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALLET, Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 726/2005 de 25 de julho de 2005 (cria os empregos públicos no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do município de Mallet e dá outras providências), Lei Municipal n.º 745/2005 de 09 de dezembro de 2005 (inclui na Lei n.º 726/2005, de 25 de junho de 2005, o anexo I da tabela de salários, número de vagas, denominação de cargos e jornada de trabalho do pessoal que integra o Programa da Saúde da Família – PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS), Lei Municipal n.º 993/2010 de 22 de março de 2010 (institui a estrutura de Recursos Humanos o quadro de vagas e o plano de carreira, cargos e vencimentos dos servidores municipais de Mallet e dá outras providências), Lei Municipal n.º 1174/2014 de 26 de março de 2014 (dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 993/2010, de 22 de março de 2010, a qual institui a estrutura de Recursos Humanos, o quadro de vagas e o plano de carreira, cargos e vencimentos dos servidores municipais de Mallet e dá outras providências), Lei Municipal n.º 1115/2013 de 07 de junho de 2013 (cria o emprego público de Agente de Vigilância Epidemiológica no âmbito da Administração direta do município de Mallet, Paraná e dá outras providências), Lei Municipal n.º 1121/2013 (inclui na Lei Municipal nº 1115/2013 de 07 de junho de 2013, o artigo 2-A, que cria às atribuições do cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica), Lei Municipal n.º 1119/2013 de 21 de junho de 2013 (inclui da Lei Municipal n.º 726/2005, de 25 de junho de 2005, o anexo II, que cria as atribuições dos cargos de médico(Clinico geral), enfermeiro, auxiliar de enfermagem e agente comunitário de saúde que integram o programa de Saúde da Família – PSF e programa de agentes comunitários de saúde - PACS), Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 (Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências), Lei Estadual n.º 14.274 de 24 de dezembro de 2003 (Dispõe sobre a reserva vagas a afrodescendentes em concursos públicos), Lei Municipal n.º 1242 de 13 de agosto de 2015 (altera a Lei nº 726/2005, de 25 de julho de 2005, o Anexo I, composto da tabela de salários, número de vagas, denominação de cargos e jornada de trabalho do pessoal que integram o Programa de Saúde da Família – PSF e Programa Agentes Comunitários de Saúde -PACS) e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que regulamenta a realização de **Concurso Público** com o objetivo de prover 9 (nove) vagas em cargos públicos existentes e mais dos cargos que vagarem durante a validade do certame, dependendo da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e, especialmente, com observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) nos termos e condições a seguir, as quais se constituem em regulamento do certame:

1 Das disposições preliminares

- 1.1 O Concurso Público será realizado sob responsabilidade da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv, mediante Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA), externa, nomeada pela Portaria n.º 203/2015, de 26 de agosto de 2015, composta pelos seguintes membros: Julliana Biscaia (presidente), Danieli Silva da Costa Novaczek (secretária), Odelir Dileto Cachoeira (membro), Maristela G. Stiegler (membro), Wilson Carlos Eckl (membro), Assistente Social M.a. Maria do Socorro Maia e Enfermeiro Dr. Denis da Silva Moreira; sob a fiscalização de Comissão da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná, nomeada pelo Decreto n.º 140 de 06 de maio de 2015, composta pelos seguintes membros: Maria Alice Grenteski Arkaten (presidente), Waldineia Vandroveski (secretária) e Maria Silmara Gaissler Guimaraes (membro).
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao ingresso no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná, com o objetivo de prover vagas em cargos públicos.
- 1.3 Para todos os efeitos, o presente Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a partir da data da homologação do resultado final, que será publicada no órgão oficial de imprensa do Município de Mallet, Paraná, podendo, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado por igual período.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALLET

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.654.566/0001-36

Rua Major Estevão, 180 – Fone/fax: (42) 3542-1205 – CEP: 84570-000
<http://www.mallet.pr.gov.br>

1.4 Os candidatos aprovados e que forem nomeados, estarão sujeitos às normas municipais vigentes e que vierem a ser adotadas (a fim de aperfeiçoá-las), aplicáveis à organização administrativa e funcional de seus servidores.

2 Dos cargos públicos, vagas, salário, carga horária, requisitos e atribuições

2.1 O Concurso Público destina-se à seleção de servidores a serem admitidos em cargos públicos em caráter efetivo, no regime estatutário nas classes iniciais dos níveis correspondentes aos respectivos cargos.

2.2 Para ser nomeado para um dos cargos públicos relacionados no quadro abaixo é indispensável, além da aprovação no Concurso Público, o cumprimento dos requisitos mínimos apresentados a seguir:

Cargos Públicos	Requisitos mínimos	Vagas Totais	Sistema de Cotas		Salário mensal (em R\$)	Carga horária semanal	Valor da Inscrição
			Vagas para portadores de deficiência	Vagas para afrodescendente			
Nível Médio/Técnico							
Agente de Vigilância Epidemiológica	Ensino Médio Completo	1 + CR	-	1	R\$ 1.014,00	40 h	R\$ 80,00
Auxiliar de Clínica Dentária	Ensino Médio completo com Curso específico na área	1 + CR	1	-	R\$1.171,94	44 h	R\$ 80,00
Técnico de Segurança no Trabalho	Ensino Médio com Curso específico na área	1	-	-	R\$ 1.960,79	40 h	R\$ 80,00
Nível Superior							
Enfermeiro	Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria	1 + CR	-	-	R\$ 3.296,33	40 h	R\$ 100,00
Engenheiro Agrônomo	Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria	1	-	-	R\$ 4.653,03	40 h	R\$ 100,00
Farmacêutico	Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria	1	-	-	R\$ 2.545,37	40 h	R\$ 100,00
Médico	Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria	1 + CR	-	-	R\$ 7.803,64	20 h	R\$ 100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALLET

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.654.566/0001-36

Rua Major Estevão, 180 – Fone/fax: (42) 3542-1205 – CEP: 84570-000
<http://www.mallet.pr.gov.br>

Médico (clínico geral) PSF	Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria	1 + CR	-	-	R\$12.756,49	40 h	R\$ 100,00
Nutricionista	Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria	1	-	-	R\$ 2.545,37	40 h	R\$ 100,00

(CR: Cadastro de Reserva)

- 2.3 A descrição das atribuições de cada cargo público está indicada no Anexo I deste Edital.
- 2.4 O candidato concorrerá a uma das vagas previstas neste Edital e para as vagas que possam ser criadas ou que vagarem futuramente até a validade deste Concurso Público.
- 2.5 A ocupação das vagas dar-se-á obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos, tanto na lista geral, quanto na de pessoas portadoras de deficiência e de afrodescendentes.
- 2.6 A ocupação das vagas para pessoas portadoras de deficiência, durante a validade do Concurso Público, obedecerá ao disposto no item 3 deste Edital.
- 2.7 A ocupação das vagas para pessoas afrodescendentes, durante a validade do Concurso Público, obedecerá ao disposto no item 4 deste Edital.
- 2.8 Os candidatos que desejarem concorrer a uma das vagas existentes pelo sistema de cotas (como portador de deficiência ou como afrodescendente), somente poderão escolher uma das duas modalidades. Ou seja, os candidatos que se inscreverem para concorrer às vagas existentes para afrodescendentes não poderão se inscrever para concorrer como portador de deficiência, devendo escolher apenas uma das duas modalidades de cotas.

3 Da reserva de vagas para portadores de deficiência

- 3.1 Para as pessoas portadoras de deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes, ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso público, conforme o previsto na tabela 2.2 deste edital, em face da classificação obtida e limitadas ao número de vagas existentes, desde que as atribuições do cargo público pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e artigo 12, da Lei Estadual n.º 13.456, de 11 de janeiro de 2002.
- 3.2 Das 9 vagas existentes no Edital, 1 (uma) será reservadas às pessoas portadoras de deficiência, conforme item 2.2 deste Edital.
- 3.3 A reserva de vagas a que se refere este item acata a jurisprudência do STF (MS 26.310, DJ de 31-10-2007 e RE 408.727-AgR, DJE de 8-10-2010) e será atendida quando a aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o número total de vagas existentes, em cada área, resultar em número inteiro, observando a Lei Estadual n.º 13.456, de 11 de janeiro de 2002 e o artigo 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 3.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, dadas pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula n.º 45, da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALLET

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.654.566/0001-36

Rua Major Estevão, 180 – Fone/fax: (42) 3542-1205 – CEP: 84570-000
<http://www.mallet.pr.gov.br>

paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004).

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004).

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (zero vírgula zero cinco) no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 (zero vírgula três) e 0,05 (zero vírgula zero cinco) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º (sessenta graus); ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004).

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004)
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

- 3.5 A nomenclatura de pessoas com deficiência dar-se-á de acordo com o artigo 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008, com status de Emenda Constitucional, e promulgados pelo Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- 3.6 Não serão considerados deficiências, os distúrbios de acuidade visual, como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres; ou auditiva, passíveis de correção mediante acessórios mecânicos e portados pelo próprio candidato.
- 3.7 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Concurso Público, devendo assinalar sua condição no item relativo a isso, no sistema de inscrição, de acordo com o artigo 40, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigo 13 da Lei Estadual n.º 12.456, de 11 de janeiro de 2002.
- 3.8 Aos candidatos portadores de deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas no artigo 41 do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, quais sejam, participação no concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação de provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.9 Conforme forem sendo atingidos os índices para aplicação do percentual de que trata o item 3.1 deste Edital, serão convocados os candidatos inscritos e classificados, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos, em consonância com as demais informações do item 3 deste Edital.
- 3.10 É condição para concorrer às vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência, que os candidatos sejam aprovados nos termos do item 13.2 deste Edital, ou seja, que obtenham nota igual ou superior a 5 (cinco), na prova objetiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALLET

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.654.566/0001-36

Rua Major Estevão, 180 – Fone/fax: (42) 3542-1205 – CEP: 84570-000
<http://www.mallet.pr.gov.br>

- 3.11 O candidato portador de deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá o seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, organizada por cargo públicos.
- 3.12 Os candidatos portadores de deficiência, aprovados nos termos do item 3.8 conforme a necessidade do Executivo Municipal serão convocados para efeito de nomeação obedecendo à ordem geral de classificação conforme o edital do resultado final, e à ordem da lista de pessoas com deficiência.
- 3.13 O candidato que for nomeado na condição de portador de deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária, ou alteração da jornada de trabalho, limitação de atribuições, e assistência de terceiros no ambiente de trabalho, bem como não poderá utilizar-se de sua condição para deixar de realizar as atribuições do cargo público no qual foi investido.
- 3.14 Após a investidura do candidato no cargo público, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 3.15 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência de que o candidato é portador e as atribuições do cargo público para o qual concorreu, o candidato será eliminado do certame, de acordo com os itens 6.9 e 19.2 deste Edital.
- 3.16 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e do artigo 4.º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, caso seja aprovado no Concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo público.

4 Da reserva de vagas para afrodescendentes

- 4.1 Serão reservadas vagas aos candidatos afrodescendentes, na proporção de 10% (dez por cento), em face da classificação obtida e limitada ao número de vagas existentes, de acordo com a Lei Estadual n.º 14.274 de 24 de dezembro de 2003.
- 4.2 Das 9 vagas existentes no Edital, 1 (uma) é reservada aos afrodescendentes, cuja distribuição ocorreu de acordo com o número de vagas por nível de escolaridade.
- 4.3 Quando o número de vagas existentes aos candidatos afrodescendentes resulta em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior. Ou quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro inferior, de acordo com o parágrafo 3.º do artigo 1.º da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de junho de 2003.
- 4.4 Para os efeitos do previsto neste Edital, considerar-se-á afrodescendente aquele que assim **se declare expressamente no momento da inscrição preliminar, identificando-se como de cor preta ou parda, e como pertencendo à etnia negra**, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 4.º da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.
- 4.5 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item 4.4 deste Edital não concorrerá às vagas existentes para os candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 4.6 Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas existentes a esse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 4.7 É assegurado ao afrodescendente o direito de inscrever-se em um dos cargos públicos disponíveis para este Concurso Público, devendo fazer essa opção, sob sua inteira responsabilidade, no campo próprio do sistema de inscrição, na forma descrita no item 5.3 deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALLET

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.654.566/0001-36

Rua Major Estevão, 180 – Fone/fax: (42) 3542-1205 – CEP: 84570-000
<http://www.mallet.pr.gov.br>

- 4.8 É condição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, que os candidatos sejam aprovados nos termos do item 13.2 deste Edital, ou seja, que obtenham nota igual ou superior a 5 (cinco), na prova objetiva.
- 4.9 Se classificado obedecendo ao número de vagas existentes, o candidato que se declarou afrodescendente será submetido a procedimento para verificação da condição declarada nos termos do item 4.4 deste Edital, a ser procedida segundo aferição da cor preta ou parda da pele do candidato e como pertencendo à etnia negra, por equipe especializada, designada pelo Prefeito Municipal de Mallet, Paraná.
- 4.10 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 4.4 deste Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos e efeitos daí decorrentes, e à pena de demissão, caso já tenha sido nomeado, conforme artigo 5.º da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.
- 4.11 O candidato que, quando convocado para a realização da verificação a que se refere o item 4.9, não comparecer será considerado eliminado do Concurso Público.
- 4.12 O percentual de vagas a que se refere o item 4.1, será calculado sobre o número de vagas existentes, considerando os cargos públicos e citados no item 2.2 deste Edital.
- 4.13 O candidato afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, às avaliações, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação, conforme previsto no artigo 2.º da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

5 Procedimentos para a inscrição e pagamento da taxa

- 5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, publicado no site da UniuV: concursopublico.uniuv.edu.br, no site da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná: <http://www.mallet.pr.gov.br>, no órgão de imprensa oficial do Município e no quadro de editais da Prefeitura, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2 A inscrição somente poderá ser realizada pela internet, no endereço eletrônico concursopublico.uniuv.edu.br, conforme instruções estabelecidas neste item 5.
- 5.3 Os interessados em efetivar sua inscrição para o Concurso Público deverão realizá-la entre os dias **8 de setembro de 2015 a 7 de outubro de 2015**, de acordo com as seguintes instruções:
- o candidato deverá fazer a opção pelo Cargo Público da Prefeitura Municipal de Mallet, ler o Edital e seus Anexos, e tomar conhecimento das orientações que regem o Cargo Público;
 - se já tiver cadastro no portal dos concursos da UniuV, pule para a letra **G**;
 - se desejar cadastrar-se pela primeira vez, acessar o “painel do candidato” e efetuar o cadastro, preenchendo seus dados pessoais completos: CPF, Nome completo, RG, órgão e estado expedidor, data de expedição, data de nascimento, nome da mãe, telefone fixo, telefone celular, sexo, logradouro, número, bairro, complemento (se houver), estado, município, CEP;
 - informar um **e-mail válido**, que seja de uso constante, para que possa confirmar sua inscrição prévia, cadastrar uma senha e clicar em confirmar;
 - acessar seu e-mail e clicar no link “ativar cadastro de usuário”, para confirmar sua inscrição. Deverá observar se a mensagem de confirmação enviada pela UniuV para esse fim não se encontra na pasta “lixo eletrônico” ou “spam”;
 - com esse procedimento, o candidato será encaminhado para o portal de concursos da UniuV, devendo clicar no botão “login”, para efetuar seu primeiro acesso;
 - informar seu CPF e senha já cadastrados, para acessar sua área restrita;
 - clicar na coluna “inscrição” do concurso da Prefeitura Municipal de Mallet, à direita do painel;
 - selecionar o cargo público ao qual deseja concorrer;
 - clicar no botão “próximo passo”, para dar continuidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALLET

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.654.566/0001-36

Rua Major Estevão, 180 – Fone/fax: (42) 3542-1205 – CEP: 84570-000
<http://www.mallet.pr.gov.br>

- k) se não desejar concorrer a uma vaga para portador de deficiência e não necessitar de atendimento ou recurso especial para realizar a prova objetiva, clique no botão “próximo passo”;
- l) se desejar concorrer a uma vaga para afrodescendente, selecione a opção “Desejo participar do sistemas de cotas”, e clique no botão próximo passo”;
- m) conferir e confirmar se os dados informados estão corretos, declarando que leu e aceita os termos do edital, as normas municipais correspondentes e as decisões e interpretações da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela UNIUV e declarar que é responsável pelas informações cadastradas, e finalizar a inscrição, clicando no botão “gerar inscrição”;
- n) se o candidato desejar requerer isenção de taxa de inscrição, deverá clicar no item, Declaro ser membro de família de baixa renda e informar o Número de Identificação Social (NIS), atestando que é cadastrado no sistema CadÚnico do Governo Federal para famílias de baixa renda;
- o) se o candidato não requerer isenção de taxa de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário referente ao valor da inscrição e efetuar o pagamento da taxa, em qualquer agência bancária do território nacional, em postos de autoatendimento ou via internet, no prazo estabelecido;
- p) a inscrição está finalizada, desconsidere os itens a seguir, e após pago o boleto, o candidato deverá aguardar, conforme o cronograma do Anexo IV, a homologação das inscrições e conferir se o seu nome faz parte do edital publicado;
- q) se não desejar concorrer a uma vaga para portador de deficiência e necessitar de atendimento ou recurso especial para realizar a prova objetiva, selecione o tipo de recurso ou atendimento especial de que necessita, e clique no botão “próximo passo”;
- 5.4 É obrigatório o preenchimento de todos os campos no sistema de inscrição. O não preenchimento de quaisquer dos campos obrigatórios implicará o indeferimento, pois esse procedimento possui caráter eliminatório.
- 5.5 O candidato é o responsável pela conferência dos dados e confirmação da inscrição.
- 5.6 Se o candidato não informar que deseja concorrer a uma vaga existente, para portador de deficiência ou para afrodescendente, não caberá recurso posterior em relação a isso.
- 5.7 Uma vez pago o boleto da taxa de inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 5.8 A Uniuv e a Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná, não se responsabilizam por inscrição não registrada por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.9 A taxa da inscrição para o Concurso Público será cobrada por boleto bancário em nome da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná, emitido na área restrita ao candidato, conforme os valores a seguir:

	Cargos Públicos	Valor Inscrição (R\$)
Nível Médio/ Técnico	Agente de Vigilância Epidemiológica	80,00
	Auxiliar de Clínica Dentária	80,00
	Técnico de Segurança no Trabalho	80,00
Nível Superior	Enfermeiro	100,00
	Engenheiro Agrônomo	100,00
	Farmacêutico	100,00
	Médico	100,00
	Médico (clínico geral) PSF	100,00
	Nutricionista	100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALLET

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.654.566/0001-36

Rua Major Estevão, 180 – Fone/fax: (42) 3542-1205 – CEP: 84570-000
<http://www.mallet.pr.gov.br>

- 5.10 O boleto bancário terá vencimento para o dia seguinte da data da impressão e poderá ser pago em qualquer agência da rede bancária do território nacional, em postos de autoatendimento e via internet, até o vencimento.
- 5.11 Caso o pagamento não seja efetuado no prazo a que se refere o item 5.10, o candidato poderá fazer a reimpressão do boleto, disponível na área restrita ao candidato, no site concursopublico.uniuv.edu.br, até o dia **8 de outubro de 2015**, uma vez que esse dia é o último dia para efetuar o pagamento da inscrição, previsto no cronograma geral do Concurso Público, Anexo IV deste Edital.
- 5.12 A efetivação da inscrição dar-se-á somente após o pagamento do valor da inscrição e sua devida compensação bancária.
- 5.13 Não serão homologadas as inscrições com pagamentos incorretos ou efetuados após o dia **8 de outubro de 2015**.
- 5.14 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da inscrição.
- 5.15 A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições DEFERIDAS, divulgadas por meio de edital, contendo o número de inscrição para o Concurso Público, será divulgada nos endereços eletrônicos da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br, a partir das 17 h (dezesete horas), e da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná: <http://www.mallet.pr.gov.br/>, no dia **20 de outubro de 2015**, cabendo recurso até o dia **23 de outubro de 2015**, às 17h (dezesete horas).
- 5.16 Após o dia **27 de outubro de 2015**, o candidato deverá consultar a área restrita ao candidato, no site concursopublico.uniuv.edu.br, para obter confirmação da sua inscrição, por meio de busca individual, e tomar conhecimento dos locais de provas e ensalamento.

6 Dos procedimentos especiais para inscrição aplicável à pessoa com deficiência

- 6.1 O candidato com deficiência deverá fazer a opção pelo cargo público desejado, no momento da inscrição, informando no campo próprio no formulário do sistema de inscrição.
- 6.2 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil é assegurado o direito de inscrição para os cargos públicos deste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo público pretendido sejam compatíveis com a sua condição.
- 6.3 O candidato, antes de se inscrever, deverá avaliar se a deficiência apresentada permite o exercício da atividade profissional, conforme as atribuições do cargo/especialidade especificadas no Anexo I deste Edital.
- 6.4 O candidato com deficiência deverá especificar no campo próprio no formulário do sistema de inscrição o tipo de deficiência de que é portador, e se necessita de condição especial para realizar a prova objetiva, de acordo com as orientações constantes do item 8 deste Edital.
- 6.5 O candidato deverá comprovar com laudo médico a deficiência de que é portador, informando o CID, devendo protocolar esse laudo até o dia **7 de outubro de 2015**, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Mallet, Rua Major Estevão, 180, Mallet, Paraná, respeitando seu horário de atendimento, das 8:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00h (treze horas) às 17:00h (dezesete horas).
- 6.6 Além de atender às condições especiais do item 3 e as gerais, o candidato com deficiência deve, ainda, atender aos procedimentos previstos neste item 6 e no item 8 deste Edital, assecuratórios do tratamento especial.
- 6.7 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor da reserva de vagas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALLET

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.654.566/0001-36

Rua Major Estevão, 180 – Fone/fax: (42) 3542-1205 – CEP: 84570-000
<http://www.mallet.pr.gov.br>

- 6.8 Os candidatos portadores de deficiência e/ou que necessitem de atendimento especial para realizarem a prova objetiva, que não apresentarem solicitação, conforme as instruções constantes neste item 6 e no item 8 deste Edital, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.
- 6.9 Ao efetuar a inscrição como portador de deficiência, o candidato adere às regras deste Edital, e fica automaticamente ciente, para todos os efeitos e fins de Direito que, se aprovado, classificado, nomeado em função das vagas reservadas para portadores de deficiência, será submetido à Perícia Médica, realizada por equipe multidisciplinar que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de pessoa com deficiência ou não e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo público com a deficiência da qual é portador, atendendo ao artigo 43, §1º, do Decreto n.º 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999.
- 6.10 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 6.9, caracterizando desistência e acarretando a sua eliminação do certame.

7 Disposições gerais sobre a inscrição no Concurso Público

- 7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, como escolaridade, conforme o item 2.2 aptidão física e mental, conforme o item 19.1.8.
- 7.2 O candidato poderá se inscrever apenas para um cargo deste Concurso Público.
- 7.3 O candidato inscrito para concorrer a uma vaga existente, por meio do sistema de cotas poderá escolher apenas uma das duas opções: vaga para portador de deficiência ou vaga para afrodescendente.
- 7.4 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 7.5 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo público.
- 7.6 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do CPF do candidato e um **e-mail válido** e que seja acessado com frequência pelo candidato.
- 7.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela União excluir do certame aquele que a efetivar com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 7.8 Será de inteira responsabilidade do candidato que já possui um cargo público efetivo, inclusive aos aposentados, observar se a área para a qual deseja inscrever-se não caracterizará em acúmulo de cargos públicos, conforme disposto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso, o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor.

b) a de um cargo de professor com outro técnico-científico.

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALLET

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.654.566/0001-36

Rua Major Estevão, 180 – Fone/fax: (42) 3542-1205 – CEP: 84570-000
<http://www.mallet.pr.gov.br>

- 7.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

8 Dos procedimentos para a solicitação de atendimento especial

- 8.1 O candidato que necessite de atendimento diferenciado e/ou de atendimento específico deverá, no ato da inscrição, informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a necessidade que motiva a solicitação de atendimento de acordo com as opções apresentadas:

- 8.1.1 Atendimento diferenciado oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (neurológico/mental), surdo/cegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo, gestante, lactante, idoso, candidato em classe hospitalar ou outra condição incapacitante.

- 8.1.2 Solicitar, em campo próprio do sistema de inscrição, o auxílio ou o recurso de que necessita, em caso de atendimento DIFERENCIADO, de acordo com as opções apresentadas:

Para candidatos com deficiência visual:

- prova em braile;
- tempo adicional de prova (1 hora);
- auxílio na leitura da prova (ledor);
- auxílio no preenchimento da folha de resposta e/ou prova discursiva (dificuldade/impossibilidade de escrever);
- prova ampliada;
- prova super ampliada;
- autorização para uso de óculos escuro;
- autorização para uso de punção;
- autorização para uso de máquina braile.

Para candidato com deficiência física:

- tempo adicional de prova (1 hora);
- auxílio na leitura da prova (ledor);
- auxílio no preenchimento da folha de resposta e/ou prova discursiva (dificuldade/impossibilidade de escrever);
- prova ampliada;
- mesa e cadeira separadas;
- mesa para cadeira de rodas;
- sala térrea;
- mesa e cadeira separadas (acolchoada);
- sala individual.

Para candidato com deficiência intelectual (neurológica/mental):

- tempo adicional de prova (1 hora);
- auxílio no preenchimento da folha de resposta e/ou prova discursiva (dificuldade/impossibilidade de escrever);
- auxílio na leitura da prova (ledor TDHA);
- auxílio na leitura da prova (ledor Dislexia).

Para candidato com deficiência auditiva:

- tempo adicional de prova (1 hora);
- leitura labial;
- intérprete de libras;
- autorização para uso de prótese auditiva.

Para candidato com necessidade especial eventual ou temporária:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALLET

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.654.566/0001-36

Rua Major Estevão, 180 – Fone/fax: (42) 3542-1205 – CEP: 84570-000
<http://www.mallet.pr.gov.br>

- mesa e cadeira separadas;
- sala individual;
- mesa e cadeira sem braço (separadas) – para candidata grávida, entre outros;
- apoio para perna;
- maca;
- sala para amamentação – para candidata lactante.

Para candidatos com outras necessidades especiais:

- autorização para uso de bomba de insulina;
- autorização para uso de lenço, boné e/ou óculos escuro;
- mesa e cadeira separadas (obesidade).

8.1.3 As situações não contempladas acima deverão ser solicitadas por escrito na área própria no sistema de inscrição, e enviadas juntamente com laudo médico à Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela UniuV, no prazo estabelecido no cronograma.

8.2 A candidata que precisar amamentar durante a prova e solicitou condição especial para isso, deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e responsável pelos cuidados e pela guarda da criança.

8.2.1 A criança não poderá permanecer com a candidata na sala de prova.

8.2.2 A UniuV e a Prefeitura Municipal de Mallet não disponibilizarão acompanhante para guarda de criança.

8.2.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

8.3 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado e/ou de atendimento específico deverá comprovar com laudo médico sua condição, informando o CID, devendo protocolar esse laudo no Protocolo da Prefeitura Municipal de Mallet, Rua Major Estevão, 180, Mallet, Paraná, respeitando seu horário de atendimento, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00h (treze horas) às 17:00h (dezesete horas).

8.4 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.5 O candidato que não encaminhar o pedido de que trata o item 8.1, acompanhado do laudo de que fala o item 8.3 deste Edital, na data prevista, seja qual for o motivo alegado, não terá prova ou atendimento especial preparados.

9 Dos procedimentos para pedido de isenção de taxa de inscrição

9.1 É necessário que o candidato esteja cadastrado no sistema de inscrição e inscrito no Concurso Público para requerer o pedido de isenção da taxa de inscrição.

9.2 Não será concedida, sob qualquer alegação, isenção da taxa de inscrição, salvo condições específicas previstas em legislação, como o caso de:

-Hipossuficiência econômica comprovada e inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135/2007, de 26 de junho de 2007

9.3 Para isenção da taxa de inscrição por hipossuficiência econômica comprovada, além de cumprir com o item 9.1 deste edital, é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do CadÚnico do município em que reside.

9.3.1 A isenção mencionada deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato (modelo disponível no **Anexo III** deste Edital), contendo indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e declaração de que é membro de família de baixa renda, atendendo à condição estabelecida no *caput*, nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALLET

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.654.566/0001-36

Rua Major Estevão, 180 – Fone/fax: (42) 3542-1205 – CEP: 84570-000
<http://www.mallet.pr.gov.br>

termos do Decreto n.º 6.135/2007, de 26 de junho de 2007, em conformidade com o Decreto n.º 6593/2008, de 2 de outubro de 2008.

- 9.4** O pedido de isenção deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Mallet - Paraná, Rua Major Estevão, 180, até o dia **7 de outubro de 2015**, conforme cronograma constante do **Anexo IV** deste Edital, respeitando seu horário de atendimento, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00h (treze horas) às 17:00h (dezesete horas).
- 9.4.1** O simples pedido da isenção do pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato o deferimento de sua solicitação.
- 9.4.2** A Uniuiv e a Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná consultarão o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 9.4.3** Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados até o dia **9 de outubro de 2015**, no site da Uniuiv: concurso.uniuiv.edu.br.
- 9.4.4** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, e que mantiver interesse em participar do concurso, deverá imprimir o boleto na área do candidato, e efetuar o pagamento entre os dias **13 de outubro de 2015 a 15 de outubro de 2015**.
- 9.5** As informações prestadas no requerimento de pedido de isenção de taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

10 Indeferimento da inscrição

- 10.1** O não pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição no Concurso Público implicará indeferimento da inscrição.
- 10.2** Eventuais informações falsas, truncadas ou destituídas de fundamento, prestadas pelo candidato, determinarão o cancelamento de sua inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, ainda, sujeito às penalidades legais, sob pena de eliminação do certame.
- 10.3** O candidato que tiver sua inscrição INDEFERIDA, por não se enquadrar nas exigências estabelecidas neste Edital e quiser interpor recurso, poderá fazê-lo, em 3 (três) dias úteis depois da divulgação da relação das inscrições deferidas constantes no edital de homologação.

11 Das etapas do concurso público

- 11.1** O Concurso Público, objeto deste Edital, constará da etapa, e será composto por prova objetiva.
- 11.2** A etapa é de caráter eliminatório e classificatório, e consta de uma prova objetiva, contendo 30 (trinta) questões para os cargos de nível médio e técnico e 25 (vinte e cinco) questões para os cargos de nível superior, que será aplicada para todos os cargos públicos, de acordo com o item 2.2 deste Edital, formuladas a partir dos conteúdos constantes do **Anexo II**.
- 11.3** O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela Uniuiv.
- 11.4** São de responsabilidade exclusiva do candidato à identificação correta de seus locais de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 11.5** Da documentação, do acesso ao local da prova objetiva:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALLET

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.654.566/0001-36

Rua Major Estevão, 180 – Fone/fax: (42) 3542-1205 – CEP: 84570-000
<http://www.mallet.pr.gov.br>

- 11.5.1** Somente serão admitidos para realizar as provas os candidatos que estiverem munidos do documento de identidade original. Serão considerados documentos de identidade, as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Passaporte e Carteira de Trabalho.
- 11.5.2** **Não serão aceitos como documento de identidade, para fins de participação nas provas deste Concurso Público, por serem documentos destinados a outros fins:** protocolos de segunda via, certidão de nascimento, certidão de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/1997, de 23 de setembro de 1997, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza pública ou privada, entre outros, a critério da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela Uniuiv.
- 11.5.3** Os documentos deverão estar em condições de permitir a identificação do candidato com clareza.
- 11.5.4** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, qualquer um dos documentos relacionados no item 11.5.1, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento oficial que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (boletim de ocorrência), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Nesse caso, será feito procedimento de identificação especial, pela Coordenação do local de prova.
- 11.6** A Uniuiv definiu apenas os conteúdos programáticos referentes a este Concurso Público, sem indicar as bibliografias.
- 11.7** É terminantemente proibido o ingresso do candidato ao local de realização das provas deste Concurso Público, portando armas de qualquer espécie, mesmo que disponha de autorização para o respectivo porte.
- 11.8** O candidato que necessitar deslocar-se do local de realização das provas deste Concurso Público, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado de um fiscal. Não será concedido nenhum tipo de compensação em relação ao tempo perdido para esse fim.
- 11.9** A Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná, e a Uniuiv não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das etapas do Concurso Público.

12 Da prova objetiva

- 12.1** A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 3 (três) horas, e será realizada no dia **8 de novembro de 2015**, em horário e local a ser informado posteriormente.
- 12.1.1** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das Provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.
- 12.2** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos pelos candidatos somente no dia das respectivas provas, com o fiscal de sala.
- 12.3** O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
- 12.4** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Homologação das inscrições, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALLET

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.654.566/0001-36

Rua Major Estevão, 180 – Fone/fax: (42) 3542-1205 – CEP: 84570-000
<http://www.mallet.pr.gov.br>

- 12.5** A inclusão de que trata o item 12.4 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 12.6** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 12.7** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- 12.8** As provas objetivas abrangerão os conteúdos constantes no Anexo II deste Edital, e serão composta por 30 (trinta) questões para os cargos de nível médio e técnico e 25 (vinte e cinco) questões para os cargos de nível superior, todas as questões serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), das quais apenas uma deverá ser assinalada como correta.
- 12.9** Cada disciplina que compõe a prova objetiva do nível médio técnico possui um valor correspondente, conforme a tabela do item 12.10 deste edital, totalizando 10 (dez) pontos, obtidos pela soma dos pontos das questões. Para a prova de nível superior cada questão possui o mesmo valor, totalizando 10 (dez) pontos, obtidos pela soma dos pontos das questões das áreas de conhecimento que comporão a prova.
- 12.10** A composição das provas objetivas será feita da seguinte forma:

Cargos Públicos	Composição das provas objetivas	Quantidade de questões	Pontuação da questão
Agente de Vigilância Epidemiológica	Língua portuguesa	10	0,33
	Matemática	05	0,32
	Conhecimentos gerais e da atualidade	05	0,32
	Questões específicas	10	0,35
Auxiliar de Clínica Dentária	Língua portuguesa	10	0,33
	Matemática	05	0,32
	Conhecimentos gerais e da atualidade	05	0,32
	Questões específicas	10	0,35
Técnico de Segurança no Trabalho	Língua portuguesa	08	0,26
	Questões específicas	22	0,36
Enfermeiro	Conhecimentos específicos da área	25	0,40
Engenheiro Agrônomo	Conhecimentos específicos da área	25	0,40
Farmacêutico	Conhecimentos específicos da área	25	0,40
Médico	Conhecimentos específicos da área	25	0,40
Médico (clínico geral) PSF	Conhecimentos específicos da área	25	0,40
Nutricionista	Conhecimentos específicos da área	25	0,40

- 12.11** Os gabaritos provisórios e os cadernos de provas serão divulgados no site da Uniuiv: concursopublico.uniuiv.edu.br, a partir das 17h (dezesete horas), do dia **9 de novembro de 2015**.
- 12.12** A Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela Uniuiv, reserva-se o direito de republicar os gabaritos, a qualquer tempo, quando identificados erros ou incorreções.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALLET

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.654.566/0001-36

Rua Major Estevão, 180 – Fone/fax: (42) 3542-1205 – CEP: 84570-000
<http://www.mallet.pr.gov.br>

- 12.13** As provas objetivas serão aplicadas no dia **8 de novembro de 2015**, em local, turno e horário a serem divulgados quando da homologação das inscrições a partir de **27 de outubro de 2015**, o candidato **deverá chegar ao local das provas com 30 trinta minutos de antecedência, pois os portões de acesso à sala de prova serão fechados rigorosamente no horário. Não será admitido, sob qualquer hipótese, adentrar ao local da prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.**
- 12.13.1** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 12.14** Para realização da prova objetiva o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas.
- 12.15** É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento da folha de respostas, de acordo com as instruções dele constantes, não podendo ser substituída, em caso de marcação errada ou rasura.
- 12.16** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando material de prova (caderno de questões e/ou folha de respostas) ou qualquer outro material.
- 12.17** Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará ao aplicador da sala o caderno de questões e a folha de respostas devidamente preenchida e assinada com caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta.
- 12.18** O candidato poderá reter para si apenas a parte da capa do caderno de provas, onde fará anotação da folha de respostas, se assim quiser.
- 12.18.1** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.
- 12.19** Após a conclusão e entrega da prova ao aplicador, o candidato que se retirar da sala de aplicação das provas não poderá a ela retornar.
- 12.20** Não serão computadas as questões em branco, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas na folha de respostas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, ao número de inscrição e à assinatura na folha de respostas.
- 12.21** Sob pena de eliminação do Concurso Público, durante a realização da prova objetiva o candidato não poderá:
- utilizar bonés, gorros, chapéus, capuzes, lenços ou cachecóis;
 - comunicar-se com os outros candidatos;
 - consultar livros, revistas, folhetos ou anotações;
 - manter em seu poder armas de qualquer espécie (mesmo que tenha autorização para portá-la), relógios (mesmo analógicos) ou aparelhos elétricos ou eletrônicos de qualquer espécie (telefone celular, calculadora, BIP, agenda eletrônica, MP3 player, etc);
 - alimentar-se dentro da sala de prova, exceto por indicação médica. Nesse caso, o candidato deverá solicitar ao aplicador, a autorização da coordenação;
- 12.22** Se o candidato estiver portando equipamentos elétricos ou eletrônicos de qualquer espécie, estes deverão ser desligados; os relógios (mesmo analógicos), livros, revistas, folhetos e anotações devem ser deixados debaixo da carteira ou no chão. Da mesma forma, esses itens não podem ser retirados da sala, se o candidato necessitar sair, durante a realização da prova.
- 12.23** O candidato não poderá sair da sala de prova antes de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.
- 12.24** Os 3 (três) últimos candidatos que ficarem na sala, deverão permanecer até o término da prova e assinar a ata de prova, no verso da lista de presenças.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALLET

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.654.566/0001-36

Rua Major Estevão, 180 – Fone/fax: (42) 3542-1205 – CEP: 84570-000
<http://www.mallet.pr.gov.br>

13 Da classificação na prova objetiva

- 13.1** A nota da prova objetiva variará de 0 (zero) a 10,0 (dez), cada questão possui um valor correspondente a cada disciplina, conforme o item 12.10 deste edital
- 13.2** Serão considerados classificados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos.
- 13.2.1** O não comparecimento à prova objetiva eliminará o candidato.
- 13.3** Não serão concedidas vistas, revisões de provas ou segunda chamada, apenas serão apreciados pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela Uniuiv, recursos escritos, devidamente fundamentados, dirigidos a essa Comissão, desde que registrados no espaço reservado para isso, no site da Uniuiv: concursopublico.uniuv.edu.br. Caso ocorra irregularidade insanável ou preterição de formalidade essencial, que possa afetar o resultado do Concurso Público, o candidato deverá, da mesma forma, protocolar o seu recurso, conforme o item 16 deste Edital.
- 13.4** Será atribuída nota 0 (zero) às questões da prova objetiva que:
- assinaladas na folha de respostas, não correspondam ao gabarito divulgado;
 - assinaladas na folha de respostas, contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
 - contenham mais de uma opção assinalada na folha de respostas;
 - não estiverem assinaladas na folha de resposta;
 - as respostas forem preenchidas fora das especificações da folha de respostas, ou seja, preenchida com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de tinta azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto nas instruções do caderno de provas.
- 13.5** Na hipótese de anulação de questões da prova objetiva, as anuladas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

14 Da eliminação do candidato

- 14.1** Será eliminado do Concurso Público o candidato que, além dos outros requisitos previstos neste Edital:
- Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - Não apresentar o documento de identidade exigido no item 11.5 deste Edital;
 - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 12.23 deste Edital;
 - For surpreendido em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;
 - For surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, gravador, notebook e/ou equipamento similar;
 - Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
 - Não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o item 12.16 deste Edital;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
 - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
 - Ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
 - Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de provas e nas Folhas de Respostas;
 - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALLET

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.654.566/0001-36

Rua Major Estevão, 180 – Fone/fax: (42) 3542-1205 – CEP: 84570-000
<http://www.mallet.pr.gov.br>

- n) Descumprir as normas e os regulamentos estabelecidos neste Edital e durante a realização das provas.

15 Do resultado final do Concurso Público

- 15.1** A nota final (NF) dos candidatos classificados no cargo público do concurso, citado no item 2.2 deste Edital será apresentada em ordem decrescente do total de pontos obtidos, expresso com 2 (duas) casa decimais.
- 15.2** A classificação dos candidatos aprovados será feita em três listas, a saber:
- 15.3** A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitado o cargo em que se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência e afrodescendentes;
- 15.4** A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitado o cargo em que se inscreveram.
- 15.5** A terceira lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas afrodescendentes, respeitado o cargo em que se inscreveram.
- 15.6** Serão publicados na Imprensa Oficial apenas os resultados dos candidatos que se submeteram a todas as etapas do concurso e que lograram classificação. Os demais candidatos poderão consultar as suas notas na internet, no painel do candidato.
- 15.7** O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.
- 15.8** Em caso de empate terá preferência o candidato que:
- for o mais idoso;
 - for sorteado em evento realizado em ato público.
- 15.9** O resultado final preliminar do Concurso Público será divulgado no dia **27 de novembro de 2015**, sendo publicado em ordem de classificação, consignando-se as notas finais dos candidatos unicamente logo após o número de sua inscrição, nome e data de nascimento, divulgado no site da UniuV: concursopublico.uniuv.edu.br, a partir das 17h (dezessete horas) e no site da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná: <http://www.mallet.pr.gov.br/>, e no órgão oficial de imprensa do Município.

16 Dos recursos

- 16.1** Serão admitidos pedidos de recurso quanto:
- ao indeferimento da inscrição e do pedido de atendimento especial;
 - ao indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição;
 - ao conteúdo das provas objetivas e aos gabaritos provisórios;
 - ao resultado final.
- 16.2** Os recursos deverão ser registrados em espaço próprio do sistema de concursos, no site da UniuV: concursopublico.uniuv.edu.br, até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital de homologação das inscrições, 3 (três) dias úteis após a realização da prova objetiva, e 3 (três) dias úteis após a publicação das notas das provas da segunda fase, e do edital contendo o resultado final.
- 16.3** Com exceção dos recursos previstos no item 16.1, não será concedida revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos das provas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALLET

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.654.566/0001-36

Rua Major Estevão, 180 – Fone/fax: (42) 3542-1205 – CEP: 84570-000
<http://www.mallet.pr.gov.br>

- 16.4** Somente serão aceitos questionamentos devidamente fundamentados, contendo reclamação e justificativas, com as devidas alegações e comprovação de provas cabíveis para que, após análise criteriosa dos documentos apresentados, a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela Uniuv, possa dar seu parecer.
- 16.5** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- 16.6** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 16.7** O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 16.8** As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis no mesmo local em que foram registrados, em espaço próprio, no site da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br, a partir de 10 (dez) dias úteis contados da data de término do período de recursos. o resultado final procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e à divulgação de nova lista de aprovados.
- 16.8.1** Cada candidato que protocolou recurso terá acesso exclusivamente à resposta que diz respeito ao seu questionamento.
- 16.9** Poderão ser anuladas questões, modificadas respostas ou republicados resultados, com classificação de candidatos já divulgados, em decorrência de correções realizadas devido a conhecimento e provimento de recursos.
- 16.10** Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.
- 16.11** Os pontos relativos às questões das provas objetivas, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que participaram da prova, independentemente de terem recorrido.
- 16.12** Não serão aceitos recursos coletivos, somente aqueles registrados de maneira individual, por isso o candidato deve informar seu número de inscrição, além das informações solicitadas.
- 16.13** Para que uma reclamação seja considerada, não é necessário que vários candidatos registrem recursos sobre o mesmo caso, pois todos os que forem registrados serão analisados igualmente, desde que estejam de acordo com o item 16.4.
- 16.14** Não serão aceitos pedidos de recurso via fax e/ou correio eletrônico (e-mail).
- 16.15** Pedidos de recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.
- 16.16** O pedido de recurso encaminhado fora dos períodos citados no item 16.2, fora da fase estabelecida, com argumentação idêntica a outros recursos, contra terceiros ou em desacordo com a forma indicada no item 16 e seus subitens não será considerado.
- 16.17** Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela Uniuv, serão preliminarmente indeferidos.

17 Dos salários, jornada de trabalho e habilitação

- 17.1** A remuneração mensal mínima de que tratam o item 2.2 refere-se aos salários iniciais, de acordo com a legislação vigente, e que sofrerão reajustes nas mesmas épocas e proporções definidas para todo o funcionalismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALLET

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.654.566/0001-36

Rua Major Estevão, 180 – Fone/fax: (42) 3542-1205 – CEP: 84570-000
<http://www.mallet.pr.gov.br>

- 17.2** Os requisitos básicos exigidos no item 2.2 deverão ser comprovados por ocasião da convocação para o preenchimento da vaga, ficando o candidato classificado sujeito às penalidades cabíveis e à perda de sua classificação, em caso de falsidade documental.
- 17.3** O não comparecimento do candidato classificado no prazo estipulado na convocação para apresentação de documentos e preenchimento da vaga implicará sua desistência, facultando à Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná, a convocação do candidato subsequente na lista de classificação.
- 17.4** Caso o candidato convocado não deseje ou não possa assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, desde que comprove estar apto para o preenchimento da vaga, ficando disponível para nova convocação, observada sempre a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público.

18 Da nomeação e contratação

- 18.1** Os candidatos aprovados neste Concurso Público aguardarão, a critério da autoridade competente, a nomeação em caráter de provimento efetivo, de acordo com as vagas disponibilizadas no item 2.2 deste edital, e as que forem disponibilizadas durante o prazo de sua validade.
- 18.2** Os candidatos classificados serão nomeados, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação decrescente no Concurso Público.

19 Dos requisitos gerais para posse ou contratação

- 19.1** Os cargos públicos a serem preenchidos são aqueles relacionados no quadro do item 2.2, para os quais é indispensável, além da aprovação no concurso, o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 19.1.1 Nacionalidade** – ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal n.º 70.436/1972, de 18 de abril de 1972.
- 19.1.2 Idade** – ter, no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.
- 19.1.3 Escolaridade** - ter concluído, até a data da posse, o Ensino Equivalente e possuir as condições específicas para cada cargo e emprego público, como habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada, conforme segue:
- a) Agente de Vigilância Epidemiológica: Ensino Médio Completo;
 - b) Auxiliar de Clínica Dentária: Ensino Médio completo com Curso específico na área;
 - c) Técnico Segurança no Trabalho: Ensino Médio com Curso específico na área;
 - d) Enfermeiro: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
 - e) Engenheiro Agrônomo: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
 - f) Farmacêutico: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
 - g) Médico: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
 - h) Médico (clínico geral) PSF: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
 - i) Nutricionista: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria.
- 19.1.4 Serviço Militar** – ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de candidatos do sexo masculino.
- 19.1.5 Situação Eleitoral** – estar em dia com as obrigações eleitorais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALLET

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.654.566/0001-36

Rua Major Estevão, 180 – Fone/fax: (42) 3542-1205 – CEP: 84570-000
<http://www.mallet.pr.gov.br>

19.1.6 Direitos Cíveis e Políticos – estar em pleno gozo dos direitos cíveis e políticos.

19.1.7 Antecedentes Criminais – não ter sofrido penalidade de demissão de serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; não ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado;

19.1.8 Aptidão Física e Mental – possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo ou emprego público.

19.1.9 Inscrição no CPF/MF – ser inscrito no CPF/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).

19.2 Além do estabelecido nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá ainda atender ao que segue:

19.2.1 Firmar documento declarando que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

19.3 Apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:

- j) uma foto 3X4 recente;
- k) carteira de Identidade;
- l) título de Eleitor;
- m) cadastro de Pessoa Física (CPF);
- n) certidão de Nascimento/Casamento;
- o) certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
- p) comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
- q) número do PIS/Pasep;
- r) comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- s) número da conta-corrente junto à instituição bancária oficial;
- t) comprovante de residência atualizado;
- u) certidão relativa à quitação eleitoral;
- v) certidão de antecedentes criminais;
- w) registro no Conselho Regional de sua profissão, para os cargos públicos de Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Médico, Médico PSF e Nutricionista.

19.3.1 Caso seja necessário, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ poderá solicitar outros documentos.

19.4 Após a divulgação do edital de convocação o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para apresentar a documentação constante no item 19.3.

19.5 A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização da posse e contratação, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral do Concurso para tomar posse do cargo público.

19.6 Condições gerais: Apresentar todos os documentos e exames que se fizerem necessários por ocasião da contratação, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

19.7 Os custos com os exames de laboratório necessários à inspeção médica oficial, previstos em edital próprio, correrão às expensas do candidato.

20 Da delegação de competência

20.1 Fica delegada competência à UniuV para:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALLET

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.654.566/0001-36

Rua Major Estevão, 180 – Fone/fax: (42) 3542-1205 – CEP: 84570-000
<http://www.mallet.pr.gov.br>

- a) elaborar, coordenar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas;
- b) contratar especialistas individuais ou pessoas jurídicas de renomada reputação técnica, para elaboração de questões que se façam necessárias;
- c) analisar e julgar os recursos referentes a este Edital;
- d) enviar à Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná, os resultados de todas as etapas do Concurso Público, com a devida antecedência, para competente divulgação;
- e) preparar e entregar à Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná, o Relatório Final do Concurso Público.

20.2 Fica reservada competência à Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná, para:

- a) disponibilizar a todo e a qualquer tempo, para a Uniuv, informações e documentos solicitados a respeito do concurso, para perfeito andamento do provimento dos cargos públicos municipais;
- b) disponibilizar locais para a execução das provas do concurso, tantos quantos forem necessários, nos dias e horas estipulados, com a perfeita adequação de higiene, conservação, limpeza e arejamento;
- c) nomear Comissão Municipal Fiscalizadora do Concurso Público, indicando, no mínimo 2 (dois) membros que responderão pelo Executivo Municipal para contato direto com a Uniuv, em casos urgentes e emergenciais;
- d) manter, durante o período de inscrições e realização das provas, toda a equipe da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, à disposição da Uniuv, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir;
- e) providenciar a mobilização policial, médica emergencial e ambulatorial para o perfeito andamento do Concurso Público, na garantia das normas da segurança e saúde pública;
- f) disponibilizar equipe de segurança para o resguardo da perfeita execução do trabalho da Uniuv, dos aplicadores de prova e Comissão Fiscalizadora do Concurso, nos dias de aplicação das provas;
- g) promover a divulgação do Concurso Público, assim como a divulgação de seus resultados;
- h) disponibilizar vagas, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, considerando os cargos ofertados neste Concurso Público, e obedecendo ao período de validade do certame;
- i) homologar o resultado final e realizar a convocação dos classificados, de acordo com o número de vagas existentes e as que forem disponibilizadas durante o prazo de validade do Concurso Público.

21 Das disposições finais

- 21.1 Quaisquer dúvidas relacionadas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas por e-mail (concursopublico@uniuv.edu.br), e, se julgadas pertinentes pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela UNIUV, serão respondidas preferencialmente dessa forma.
- 21.2 Não será fornecido ao candidato classificado qualquer documento comprobatório de classificação no presente Concurso Público, valendo para esse fim a homologação do resultado final do Concurso, publicada no órgão oficial de imprensa do Município de Mallet.
- 21.3 Todas as informações referentes a este Edital serão realizadas a partir das 17h (dezessete horas), da data prevista no cronograma, conforme anexo IV deste edital. Incluindo o registro e as respostas de recursos.
- 21.4 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial, por ocasião da posse ou contratação, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 21.5 A convocação dos candidatos aprovados será publicada no quadro de editais e no site da Prefeitura Municipal: <http://www.mallet.pr.gov.br/>, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mallet Paraná, não cabendo, portanto, qualquer reclamação, por parte do candidato, sobre sua convocação.
- 21.6 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.
- 21.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público por meio de publicação no site da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br, no site e no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná: <http://www.mallet.pr.gov.br/>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALLET

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.654.566/0001-36

Rua Major Estevão, 180 – Fone/fax: (42) 3542-1205 – CEP: 84570-000
<http://www.mallet.pr.gov.br>

- 21.8** As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.
- 21.9** Como a homologação do resultado deste Concurso Público é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná, todas as divulgações referentes às contratações dos candidatos homologados deverão ser acompanhadas por meio do site da Prefeitura: <http://www.mallet.pr.gov.br/>.
- 21.10** A aprovação do candidato, além do número de vagas ofertadas neste Edital, não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de ser nele investido.
- 21.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela UNIUV, *ad referendum* da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná, que será representada nos atos alusivos ao certame, pela Comissão nomeada pela Prefeitura Municipal.
- 21.12** A Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela UNIUV, a qualquer tempo, reserva-se o direito de republicar os gabaritos, notas e classificação dos candidatos quando identificados erros ou incorreções, mesmo que não tenham sido detectados em decorrência de recursos.
- 21.13** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital, somente, poderão ser realizadas por intermédio de outro Edital.
- 21.14** A Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela UNIUV poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas, devendo os candidatos afetados submeterem-se a novas provas em datas e locais fixados pela Comissão, sem necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.
- 21.15** O presente Edital será também afixado, juntamente com seus anexos, no quadro de editais e publicados no site da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná: <http://www.mallet.pr.gov.br/>, bem como será publicado no órgão de imprensa oficial do Município, e no site da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br.
- 21.16** Quaisquer questões relacionadas ao Concurso Público, que não possam ser solucionadas consensualmente serão dirimidas junto ao foro da Comarca de Mallet, Paraná.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mallet, 8 de Setembro de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALLET

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.654.566/0001-36

Rua Major Estevão, 180 – Fone/fax: (42) 3542-1205 – CEP: 84570-000
<http://www.mallet.pr.gov.br>

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, PARANÁ

EDITAL N.º 001/2015, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: Realizar visitas à comunidade para prevenção de moléstias infectocontagiosas ou por *Aedes Aegypti*; Realiza a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos no município; Inspecciona poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examina a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise; Elimina focos de proliferação de larvas de mosquitos transmissores de doenças, bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, utiliza pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais, tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); Executa o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplica larvicidas autorizadas conforme orientações técnica; Utiliza corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; Repassa aos supervisores da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; Mantém atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona de trabalho; Registra as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; Deixa seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento (PA); Encaminha aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue; Realiza ações de educação em saúde e de mobilização social, em forma de palestra, orientando verbalmente sobre procedimentos preventivos a serem seguidos, para evitar a formação de criadouros que contribuam para o aumento do número de mosquitos e conseqüentemente a transmissão de dengue e outras endemias; Mobiliza a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental; Orienta o uso de medidas de proteção individual e familiar na prevenção da dengue; Realiza drenagem de pequenos criadouros; Executa serviços de aterro de criadouros; Realiza a aplicação de larvicidas químicos e biológicos, quando indicados; Realiza borrifação intradomiciliar de efeito residual, quando indicado; o Agente Epidemiológico, deverá ter conhecimento básico sobre: Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Cólera, Febre Amarela, Filariose, Leishmaniose, Peste, Raiva, Leptospirose e Malária. Biologia dos vetores.

AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA: Auxilia o profissional no atendimento aos pacientes, organiza a sala e fichários. Ordena e mantém organizados os materiais, faz esterilizações dos instrumentos utilizados nos pacientes e outros serviços inerentes.

TÉCNICO SEGURANÇA NO TRABALHO: O Técnico em Segurança do Trabalho executa ações integradas de prevenção, promoção, proteção, recuperação e reabilitação referentes às necessidades de saúde individuais e coletivas, com base na adoção de modelo que ultrapasse a ênfase na assistência médico-hospitalar. A atenção e a assistência à saúde abrangem todas as dimensões do ser humano – biológica, psicológica, social, espiritual, ecológica – e são desenvolvidas por meio de atividades diversificadas, dentre as quais de análises clínicas, enfermagem, estética, farmácia, nutrição, próteses e órteses, reabilitação, saúde bucal, saúde e segurança ocupacional, vigilância sanitária e radiologia em saúde.

ENFERMEIRO: Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva. Supervisiona os serviços auxiliares de enfermagem, bem como a higiene dos instrumentais, aparelhos e ambientes.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO: Elabora, desenvolve e supervisiona projetos referentes a processos produtivos, agropastoris e agro-industriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade da produção agrícola, garantir a reprodução dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida das populações rurais.

FARMACÊUTICO: Planejar, organizar e supervisionar as atividades na unidade da Farmácia, sob sua responsabilidade; Planejar, orientar, acompanhar avaliar e controlar os programas de organização das atividades técnico-administrativas do setor; Prestar assistência farmacêutica integral na área de farmácia municipal; Aquisição, armazenamento, dispensação, controle e fracionamento de medicamentos; Auxiliar nos registros de entrada e saída de medicamentos e produtos correlatos; Prestar atendimento e assistência a pacientes ambulatoriais, internados ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALLET

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.654.566/0001-36

Rua Major Estevão, 180 – Fone/fax: (42) 3542-1205 – CEP: 84570-000
<http://www.mallet.pr.gov.br>

semi-internados, quando necessário; Prestar informações ao Corpo Clínico; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições.

MÉDICO: Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos, realiza visitas em hospital ou a domicílio e aplica outras formas de tratamento para combater as doenças, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar dos pacientes.

MÉDICO (CLÍNICO GERAL) PSF: Atua no Programa Saúde da Família, desenvolvendo seus trabalhos na Unidade de Saúde, junto à equipe de profissionais e na comunidade, bem como presta assistência médico-cirúrgica e preventiva, entre outras, inerentes às suas funções.

NUTRICIONISTA: Planejamento, execução, supervisão e avaliação dos serviços de nutrição e dietética; Elaboração de cardápios alimentares padronizados; Orientação nutricional da comunidade escolar; Realização de análises laboratoriais de alimentos; Organização e coordenação de pesquisas sobre o estado nutricional da população; Orientação aos programas e projetos de nutrição; Elaboração de documentos e relatórios; Realizar outras atividades correlatas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALLET

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.654.566/0001-36

Rua Major Estevão, 180 – Fone/fax: (42) 3542-1205 – CEP: 84570-000
<http://www.mallet.pr.gov.br>

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, PARANÁ

EDITAL N.º 001/2015, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015.

ANEXO II - CONTEÚDO DAS PROVAS

AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:

Prova objetiva: Língua Portuguesa: Ortografia. Fonologia. Morfologia. Sintaxe. Semântica. Estilística. Gêneros textuais. Pronúncia correta de palavras. Vocabulário. Interpretação de textos. Matemática: Conjuntos e funções. Exponenciais e logaritmos. Sequências numéricas: Progressão aritmética e Progressão geométrica. Trigonometria. Geometria analítica. Polinômios. Equações algébricas. Números complexos. Matrizes e determinantes. Sistemas de equações lineares. Geometria plana. Geometria espacial. Análise combinatória e tratamento da informação. Conhecimentos gerais e da atualidade: Questões sobre conhecimentos gerais e fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e internacional. Regulamentos, leis e ordenamentos legais do município. Conhecimentos de História, Geografia, Cultura do Município, do Estado, do Brasil e do mundo, publicadas, nos últimos 6 (seis) meses em sites de órgãos oficiais, como IBGE, câmara de vereadores, prefeitura municipal, governo do estado, governo federal, e pelos principais órgãos da imprensa regional e nacional (jornais e revistas de circulação nacional).

AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA:

Prova objetiva: Língua Portuguesa: Ortografia. Fonologia. Morfologia. Sintaxe. Semântica. Estilística. Gêneros textuais. Pronúncia correta de palavras. Vocabulário. Interpretação de textos. Matemática: Conjuntos e funções. Exponenciais e logaritmos. Sequências numéricas: Progressão aritmética e Progressão geométrica. Trigonometria. Geometria analítica. Polinômios. Equações algébricas. Números complexos. Matrizes e determinantes. Sistemas de equações lineares. Geometria plana. Geometria espacial. Análise combinatória e tratamento da informação. Conhecimentos gerais e da atualidade: Questões sobre conhecimentos gerais e fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e internacional. Regulamentos, leis e ordenamentos legais do município. Conhecimentos de História, Geografia, Cultura do Município, do Estado, do Brasil e do mundo, publicadas, nos últimos 6 (seis) meses em sites de órgãos oficiais, como IBGE, câmara de vereadores, prefeitura municipal, governo do estado, governo federal, e pelos principais órgãos da imprensa regional e nacional (jornais e revistas de circulação nacional). Conhecimentos Específicos: Dentição decídua, Dentição permanente, Odontograma; Controle de infecção na prática odontológica - Proteção da equipe de saúde, Condutas frente a acidentes de trabalho, Cuidados com instrumental, equipamentos e superfícies; Materiais dentários - Amálgama, resinas compostas; Instrumentação; Noções de enfermagem e primeiros socorros; Atendimento ao paciente - Preparo do paciente para o atendimento, Trabalho em equipe, Aplicação de selantes e flúor; Equipamentos odontológicos - Manutenção preventiva e periódica.

TÉCNICO SEGURANÇA NO TRABALHO:

Prova objetiva: Língua Portuguesa: Ortografia. Fonologia. Morfologia. Sintaxe. Semântica. Estilística. Gêneros textuais. Pronúncia correta de palavras. Vocabulário. Interpretação de textos. Matemática: Conjuntos e funções. Exponenciais e logaritmos. Sequências numéricas: Progressão aritmética e Progressão geométrica. Trigonometria. Geometria analítica. Polinômios. Equações algébricas. Números complexos. Matrizes e determinantes. Sistemas de equações lineares. Geometria plana. Geometria espacial. Análise combinatória e tratamento da informação. Conhecimentos gerais e da atualidade: Questões sobre conhecimentos gerais e fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e internacional. Regulamentos, leis e ordenamentos legais do município. Conhecimentos de História, Geografia, Cultura do Município, do Estado, do Brasil e do mundo, publicadas, nos últimos 6 (seis) meses em sites de órgãos oficiais, como IBGE, câmara de vereadores, prefeitura municipal, governo do estado, governo federal, e pelos principais órgãos da imprensa regional e nacional (jornais e revistas de circulação nacional). Conhecimentos específicos da área: Acidente do Trabalho: Conceito técnico e legal. Causas e consequências dos acidentes. Taxas de frequência e gravidade. Estatísticas de acidentes. Comunicação e registro de acidentes. Investigação e análise de acidentes. - Prevenção e Controle de Riscos: Movimentação de cargas. Instalações elétricas. Máquinas e ferramentas. Construção civil. Trabalhos em altura. - Higiene Ocupacional: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. Produtos Químicos. Exposição ao ruído. Exposição ao calor. Radiações ionizantes e não ionizantes. Limites de tolerância e de exposição. - Gestão de Segurança, Meio Ambiente e Saúde: Organização e atribuições do SESMT e da CIPA. Inspeção de Segurança. - Saúde Ocupacional:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALLET

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.654.566/0001-36

Rua Major Estevão, 180 – Fone/fax: (42) 3542-1205 – CEP: 84570-000
<http://www.mallet.pr.gov.br>

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Prevenção de Doenças Relacionadas ao Trabalho. Primeiros Socorros. - Legislação e Normas Técnicas: Segurança e Saúde na Constituição Federal e na Consolidação das Leis do Trabalho. Normas Regulamentadoras de SST. Benefícios previdenciários decorrentes de acidentes do trabalho. Perfil Profissiográfico Previdenciário.

ENFERMEIRO:

Prova objetiva: Conhecimentos específicos da área: Fundamentos e exercícios de enfermagem: Lei do exercício profissional de enfermagem. Código de ética. Epidemiologia em geral: Processo de Saúde. Doença. Medidas profiláticas de controle, eliminação e erradicação das doenças. Doenças emergentes. Políticas de Saúde Pública: Programa e prevenção da saúde. Lei orgânica de saúde (SUS em geral). Programas de Saúde Pública (MS). Emergência e urgência clínico-cirúrgicas. Saúde do adulto, criança, adolescente, idoso. Assistência a pacientes portadores de doenças crônicas degenerativas. Esterilização, desinfecção, limpeza e descontaminação. Assistência aos pacientes clínicos e cirúrgicos, curativos de feridas cirúrgicas e não-cirúrgicas. Assistência no pré, trans e pós-operatório. Assistência a pacientes com complicações cirúrgicas. Assistência à saúde da mulher. Assistência no pré-natal, parto e puerpério. Programa Nacional de Imunização.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

Prova objetiva: Conhecimentos específicos: Administração e economia rural: classificação das empresas rurais, estruturas administrativas, planejamentos, contabilidade e controles, formação de preço e custos de produção; extensão rural; sistemas agrossilvipastoris e integração lavoura pecuária e agroecologia. Silvicultura, fruticultura, horticultura, fruticultura, grandes culturas e pastagens, olericultura, plasticultura: classificação, semeadura, plantio, adubação, pragas e doenças, tratamentos culturais, colheita, transporte e armazenamento, produção de mudas em viveiros, construção de estufas, manejo das estufas, pragas e doenças, Plantas ornamentais, plantas daninhas; irrigação e drenagem: sistemas e cálculos, Capacidade de campo, Ponto de murcha, evapotranspiração, equipamentos e frequência de rega; solos: legislação, gênese e formação de solos, fertilidade do solo, classificação de solos; manejo integrado de pragas e Doenças, Agrotóxicos (legislação, classificação); Produção Orgânica (Legislação, Fertilidade do Sistema, Conversão); construções zootécnicas e fitotécnicas: projetos agropecuários com cálculos para dimensionamento; topografia: equipamentos, GPS, levantamento topográfico, terraceamento, curva de nível, terraplenagem e estradas rurais; modalidades de agriculturas: Convencional, Tradicional, Orgânica e Biodinâmica com seus conceitos e particularidades e produtos utilizados; transgênicos: Organismos geneticamente modificados; solos: Formação, classificação, correção, adubações, ocorrência, física e química do solo, ciclo de nutrientes; fisiologia e morfologia vegetal; tratamento de dejetos; legislação ambiental; legislação para produção de Sementes e Mudanças; legislação para agrotóxicos; Dos Serviços e Servidores Públicos. Bens Públicos.

FARMACÊUTICO:

Prova objetiva: Conhecimentos específicos: Fundamentos e história da fisioterapia no Brasil e no mundo; Atualidades sobre fisioterapia no Brasil e no mundo; Anatomia, Fisiologia Humana e Fisiologia do Exercício; Fisiopatologia e Semiologia; Fisioterapia em Geriatria; Fisioterapia aplicada em Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria; Fisioterapia em Ortopedia e Traumatologia; Fisioterapia em Reumatologia; Fisioterapia em Neurologia; Fisioterapia Desportiva e Preventiva; Fisioterapia Cárdiorrespiratória: Nível ambulatorial e hospitalar (clínico e cirúrgico); Recursos Fisioterapêuticos e seus efeitos fisiológicos; Métodos de Graduação de Força Muscular em Provas Manuais de Função Muscular; Avaliação Funcional: Cinesiologia e Biomecânica, Bases de Métodos e Técnicas de Avaliação Fisioterapêutica; Diagnóstico, terapia e prevenção de: DORT - Distúrbios Osteomusculares relacionados ao Trabalho, LER - Lesões por Esforços Repetitivos, Patologias relacionadas à coluna vertebral, Doenças do Aparelho Respiratório; Fisioterapia Geral; Prescrição e treinamento com órteses e próteses.

MÉDICO:

Prova objetiva: Conhecimentos específicos: Sistema Único de Saúde - SUS. Legislação sobre a saúde. Código de Ética Médica. Alergia e Imunologia Diagnóstico, exames complementares e tratamento. Doenças infecciosas, virais e parasitárias Diagnóstico, exames complementares e tratamento. Reumatologia, diagnóstico, exames complementares e tratamento. Doenças pulmonares, diagnóstico, exames complementares e tratamento. Doenças endócrinas e metabólicas, diagnóstico, exames e tratamento. Cardiologia básica, diagnóstico, exames tratamento. Nefrologia, diagnóstico, exames, tratamento. Neurologia, diagnóstico, exames complementares e tratamento. Dermatologia, diagnóstico, exames e tratamento. Hematologia, diagnóstico, exames e tratamento. Doenças sexualmente transmissíveis, diagnóstico, exames e tratamento. Doenças comunitárias, diagnóstico, exames, contatos, profilaxia e tratamento. Gastroenterologia, diagnóstico, exames complementares e tratamento. Programas de Atenção a Saúde. Imunização, prevenção. Urgência/Emergência. Reações adversas à doação de sangue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALLET

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.654.566/0001-36

Rua Major Estevão, 180 – Fone/fax: (42) 3542-1205 – CEP: 84570-000
<http://www.mallet.pr.gov.br>

diagnóstico e conduta. Triagem sorológica e por testes de biologia molecular do sangue doado. Doenças infecciosas transmissíveis pela transfusão. Conduta com doadores com exames sorológicos alterados. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população.

MÉDICO (CLÍNICO GERAL) PSF:

Prova objetiva: Conhecimentos específicos: Sistema Único de Saúde - SUS. Legislação sobre a saúde. Código de Ética Médica. Alergia e Imunologia Diagnóstico, exames complementares e tratamento. Doenças infecciosas, virais e parasitárias Diagnóstico, exames complementares e tratamento. Reumatologia, diagnóstico, exames complementares e tratamento. Doenças pulmonares, diagnóstico, exames complementares e tratamento. Doenças endócrinas e metabólicas, diagnóstico, exames e tratamento. Cardiologia básica, diagnóstico, exames e tratamento. Nefrologia, diagnóstico, exames, tratamento. Neurologia, diagnóstico, exames complementares e tratamento. Dermatologia, diagnóstico, exames e tratamento. Hematologia, diagnóstico, exames e tratamento. Doenças sexualmente transmissíveis, diagnóstico, exames e tratamento. Doenças comunitárias, diagnóstico, exames, contatos, profilaxia e tratamento. Gastroenterologia, diagnóstico, exames complementares e tratamento. Programas de Atenção a Saúde. Imunização, prevenção. Urgência/Emergência. Reações adversas à doação de sangue: diagnóstico e conduta. Triagem sorológica e por testes de biologia molecular do sangue doado. Doenças infecciosas transmissíveis pela transfusão. Conduta com doadores com exames sorológicos alterados. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população.

NUTRICIONISTA:

Prova objetiva: Conhecimentos específicos: Princípios Básicos de Nutrição: digestão, absorção e metabolismo dos macro e micronutrientes. Nutrição nas diferentes fases do ciclo vital: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e velhice. Prescrição Dietética: Planejamento de cardápios e Adequação Nutricional. Dietoterapia em condições clínicas específicas: doenças carências, doenças metabólicas, doenças cardiovasculares, obesidade e magreza, hipertensão, diabetes mellitus, hepatopatias, nefropatias, distúrbios do trato digestório, câncer, AIDS. Atenção ambulatorial e domiciliar. Indicadores e diagnóstico do estado nutricional. Avaliação bioquímica. Avaliação nutricional individualizada. Recomendações e necessidades de nutrientes. Terapia nutricional enteral e parenteral. Higiene e Segurança Alimentar: APPCC. Microbiologia de Alimentos. Contaminação dos Alimentos. Toxicologia Alimentar. Administração e Gerenciamento em UANs: Compra, Armazenamento e Estoque. Análise de custos. Padronizações e Rotinas. Dimensionamento, Recrutamento, Seleção e Capacitação de RH. Aspectos epidemiológicos em carências nutricionais (desnutrição, hipovitaminose A, anemia) e doenças crônicas não transmissíveis (diabetes, obesidade, dislipidemia). Avaliação nutricional individual e em coletividades. Nutrição na promoção da saúde. Políticas e programas de alimentação e nutrição: Programa Nacional de Alimentação Escolar, Política Nacional de Alimentação e Nutrição, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Educação Nutricional, PAT.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALLET

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.654.566/0001-36

Rua Major Estevão, 180 – Fone/fax: (42) 3542-1205 – CEP: 84570-000
<http://www.mallet.pr.gov.br>

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, PARANÁ

EDITAL N.º 001/2015, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015.

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no item 9, do Edital n.º 001/2015, de 8 de setembro de 2015, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007, de 26 de junho de 2007.

Para solicitar a isenção de Taxa de Inscrição, o candidato deverá fazer sua inscrição conforme item 5 deste edital. Preencher esta solicitação de isenção de taxa de inscrição, assinar e entregar, pessoalmente, ou enviar por terceiros com procuração específica, na Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná, Rua Major Estevão, 180, Mallet, Paraná, respeitando seu horário de atendimento, das 10h:00h (dezoito horas) às 12h:00h (doze horas) e das 13h:00h (treze horas) às 17h:00h (dezessete horas). As informações prestadas neste requerimento de isenção de taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

Nome completo:			
Cargo/Emprego a que pretende concorrer:			
Data de nascimento:		Sexo: () F () M	
RG:	Sigla do Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:		NIS*:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone: ()	Celular: ()	E-mail:	
Nome da mãe:			

*NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único)

Solicito a isenção da taxa de inscrição no referido Concurso Público e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007, de 26 de junho de 2007. Declaro, também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital n.º 001/2015, de 8 de setembro de 2015, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

_____, _____ de _____ de 2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALLET
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.654.566/0001-36

Rua Major Estevão, 180 – Fone/fax: (42) 3542-1205 – CEP: 84570-000
<http://www.mallet.pr.gov.br>

Assinatura do Candidato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALLET

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.654.566/0001-36

Rua Major Estevão, 180 – Fone/fax: (42) 3542-1205 – CEP: 84570-000
<http://www.mallet.pr.gov.br>

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, PARANÁ

EDITAL N.º 001/2015, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015.

ANEXO IV - CRONOGRAMA GERAL DO CONCURSO PÚBLICO

Data	Etapas do Concurso Público
08/09/2015	Abertura das inscrições
07/10/2015	Encerramento das inscrições
07/10/2015	Último dia para pedido de isenção de taxa de inscrição
07/10/2015	Último dia para entrega dos laudos, para candidato que precisa de atendimento especial durante a prova objetiva, laudo médico para candidato portador de deficiência e solicitação de isenção de taxa de inscrição, respeitando horário de atendimento da Prefeitura Municipal de Mallet, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).
08/10/2015	Último dia para reimpressão e pagamento do boleto
09/10/2015	Publicação do deferimento dos pedidos de isenção de taxa
13/10/2015 A	Prazo para o pagamento do boleto para candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido
15/10/2015	
20/10/2015	Publicação das inscrições deferidas inscrições gerais, portadores de deficiência e afrodescendentes e dos pedidos de atendimento especial
23/10/2015	Último dia para recurso sobre as inscrições indeferidas
26/10/2015	Publicação das inscrições deferidas, após análise e provimento de recursos, caso ocorram
27/10/2015	Publicação dos comprovantes de inscrição, locais de prova e ensalamento
08/11/2015	Realização das provas objetivas
09/11/2015	Publicação dos gabaritos provisórios e cadernos das provas objetivas
12/11/2015	Último dia para pedido de recurso sobre o conteúdo das provas e gabaritos provisórios
26/11/2015	Publicação dos gabaritos definitivos, e das alterações de gabaritos, após análise e provimento de recursos, se for o caso
27/11/2015	Publicação do resultado final do concurso público (classificação geral aprovados, portadores de deficiência e afrodescendentes)
02/12/2015	Último dia para recurso sobre o resultado final do concurso público
03/12/2015	Publicação da retificação do resultado final, após análise e provimento de recursos, caso ocorram